

1. SECRETARIO,
Decreto Lei nº 41 de 05 de Dezembro de 1979

"Autoriza alienação de lotes e dá outras providências".

A Câmara Municipal decreta a seg. Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do executivo autorizado a alienar 150 lotes do loteamento Floradinda, de propriedade da Prefeitura Municipal de Florada do Norte.

Artigo 2º - O preço mínimo em lote é de R\$ 5.000,00, vedado o parcelamento ou, abação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Florada do Norte 05 de Dezembro de 1979.

Rivaldo Ferreira de Deus

PRESIDENTE

rubens
1º SECRETARIO